



## L E I N° 3.765/2001

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, PELO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação ante a falta de concursados, de **MÉDICOS** junto ao Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para regularização e realização de plantão clínico, a razão de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 12 (doze) horas, a ser pago a cada profissional, nos termos do artigo 37, XI da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 meses, podendo serem prorrogados por igual período, a contar da assinatura dos mesmos.

Parágrafo Único - Para implementação do Plantão Clínico o Município firmará convênio com o Hospital Municipal para o fim de destinação de recursos.

ARTIGO 2º - São criados 06 (seis) cargos de MÉDICO para atender as necessidades a que se refere esta lei, com remuneração e carga de trabalho definidas no art. 1º.

ARTIGO 3º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do hospital municipal.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO  
Secretário de Administração